MURAL P.M.X
ENTRADA: 07/02/13
SAÍDA: 07/03/13

LEI Nº 1592, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede reposição na remuneração dos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida reposição na remuneração dos Servidores, conforme Lei nº 428/2001, no índice de **6,2399% (seis vírgula dois mil trezentos e noventa e nove por cento).**

§ 1º O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE = 5,1116%
IPCA-IBGE = 5,8385%
INPC-IBGE = 6,1977%
IGPM-FGV = 7,8119%

§ 2º O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

FONE/FAX: 51 3689.2400 / 51 3689.0600